

ALPARGATAS S.A.

CNPJ/MF nº 61.079.117/0001-05

NIRE 35 3000 25 270

COMPANHIA ABERTA

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 9 DE SETEMBRO DE 2026**

- 1. Data, Horário e Local:** Reunião realizada por teleconferência, em 9 de setembro de 2026, às 11h00, na sede social da Alpargatas S.A. ("Companhia"), localizada na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, 10º andar, Vila Gertrudes, CEP 04.794-000, São Paulo/SP.
- 2. Presença:** Dispensada a convocação, dada a presença de todos os membros do Conselho de Administração, como segue: João Moreira Salles, Rodolfo Villela Marino, Alfredo Egydio Setubal, Luiz Fernando Ziegler de Saint Edmond, Marcelo Pereira Lopes de Medeiros, Guilherme Bottura, Silvio Tini de Araújo e Stacey Kirkpatrick Brown.
- 3. Mesa:** Presidente: João Moreira Salles. Secretária: Fernanda Bayeux.
- 4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: **(i)** a realização, pela Companhia, de sua 4ª (quarta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, para distribuição pública, sob o rito de registro automático de distribuição, no montante total de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), na data de emissão ("Debêntures" e "Emissão" respectivamente), nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários"), da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"); **(ii)** a autorização expressa para que a Diretoria da Companhia e/ou os procuradores por esta nomeados pratiquem todos os atos, tomem todas as providências e adotem todas as medidas necessárias para a formalização, efetivação e administração das deliberações deste Conselho de Administração, objetivando a Emissão e a realização da Oferta, incluindo, mas não se limitando a (a) contratar o Coordenador Líder (conforme abaixo definido); (b) contratar os demais prestadores de serviço para realização da Oferta, que incluem mas não se limitam ao Banco Liquidante e Escriturador (conforme definidos na Escritura de Emissão), Agente Fiduciário (conforme definido abaixo), assessores legais e B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"); (c) arcar com todos os custos relacionados à Oferta ou à estruturação, emissão, registro e execução das Debêntures, incluindo publicações, inscrições, registros e quaisquer outros custos relacionados às Debêntures, nos termos dos documentos da Oferta; (d) negociar e definir os termos e condições adicionais específicos das Debêntures e da Emissão; e (e) negociar e celebrar todos os documentos relativos às Debêntures e à Oferta, incluindo, mas não se limitando, ao "*Instrumento Particular de Escritura da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Alpargatas S.A.*" ("Escritura de Emissão"), a ser celebrado entre a Companhia e o agente fiduciário da Emissão ("Agente Fiduciário"), na qualidade de representante da comunhão dos titulares das Debêntures objeto da Emissão ("Debenturistas"), o Contrato de Distribuição (conforme definido abaixo), bem como seus eventuais

ALPARGATAS S.A.

CNPJ/MF nº. 61.079.117/0001-05

NIRE nº. 35300025270

COMPANHIA ABERTA

aditamentos e todos e quaisquer documentos a eles acessórios; e (iii) a ratificação de todos os atos relacionados às matérias acima que tenham sido praticados pela administração da Companhia anteriormente à data desta reunião do Conselho de Administração.

5. Deliberações: Os membros do Conselho de Administração, nos termos do item (q) artigo 17 do Estatuto Social da Companhia e da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), deliberaram:

5.1. Aprovar a realização da Emissão e da Oferta, com as seguintes características principais:

(a) Destinação dos Recursos: A totalidade dos recursos líquidos captados por meio da Oferta será destinada da seguinte forma: (i) prioritariamente para a realização do resgate antecipado facultativo da totalidade das debêntures da 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em duas séries, para distribuição pública, com esforços restritos, da Companhia ("Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da 2ª Emissão"), nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Duas Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Alpargatas S.A.*", celebrado entre a Companhia e o Agente Fiduciário, em 2 de dezembro de 2022, conforme aditado de tempos em tempos; e (ii) o saldo remanescente, o qual corresponderá aos recursos líquidos após o Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da 2ª Emissão, para propósitos corporativos gerais, no curso ordinário dos negócios da Companhia.

(b) Colocação e Procedimentos de Distribuição: As Debêntures serão objeto de distribuição pública, a ser registrada na CVM sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, do artigo 26, inciso V, alínea "(a)", da Resolução CVM 160 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, sob o regime de garantia firme de colocação para a totalidade das Debêntures, com a intermediação de instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários responsável pela distribuição das Debêntures ("Coordenador Líder"), nos termos do "*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Alpargatas S.A.*", a ser celebrado entre a Companhia e o Coordenador Líder ("Contrato de Distribuição").

(c) Distribuição Parcial: Não será admitida a distribuição parcial das Debêntures.

(d) Lote Adicional: A Emissão e a Oferta não poderão ter seu valor e quantidade aumentados em nenhuma hipótese, não existindo, portanto, possibilidade de lote adicional e/ou lote suplementar, nos termos do parágrafo único do artigo 50 e do artigo 51, ambos da Resolução CVM 160.

ALPARGATAS S.A.
CNPJ/MF nº. 61.079.117/0001-05
NIRE nº. 35300025270
COMPANHIA ABERTA

- (e) Depósito para Distribuição Primária, Negociação Secundária, Custódia Eletrônica e Restrição à Negociação: As Debêntures serão depositadas para: (i) distribuição no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição das Debêntures liquidada financeiramente por meio da B3; e (ii) negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, também administrado e operacionalizado pela B3, sendo as Debêntures custodiadas eletronicamente e as negociações das Debêntures liquidadas financeiramente por meio da B3. Não obstante o descrito acima, as Debêntures: (i) poderão ser livremente negociadas entre Investidores Profissionais, conforme definidos no artigo 11 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada (“Resolução CVM 30”), a qualquer momento; (ii) somente poderão ser negociadas em mercado de balcão organizado entre investidores qualificados, conforme definidos no artigo 12 da Resolução CVM 30, depois de decorridos 6 (seis) meses contados da data de encerramento da Oferta, nos termos do artigo 86, inciso II, alínea “a” da Resolução CVM 160; e (iii) somente poderão ser negociadas entre o público em geral depois de decorrido 1 (um) ano contado da data de encerramento da Oferta, nos termos do artigo 86, inciso II, alínea “b” da Resolução CVM 160.
- (f) Número da Emissão. A presente representa a 4ª (quarta) emissão de debêntures da Companhia.
- (g) Número de Séries: A Emissão será realizada em série única.
- (h) Valor Total da Emissão: O valor total da Emissão será de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), na Data de Emissão (conforme definido abaixo) (“Valor Total da Emissão”).
- (i) Data de Emissão: Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será a data definida na Escritura de Emissão (“Data de Emissão”).
- (j) Data de Início da Rentabilidade: Para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade será a Primeira Data de Integralização (conforme definido abaixo) (“Data de Início da Rentabilidade”).
- (k) Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade: As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelas ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriurador e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, conforme o caso, será expedido por extrato em nome do Debenturista, que servirá como comprovante da titularidade de tais Debêntures.
- (l) Conversibilidade: As Debêntures serão simples, ou seja, não serão conversíveis em ações de emissão da Companhia.

ALPARGATAS S.A.
CNPJ/MF nº. 61.079.117/0001-05
NIRE nº. 35300025270
COMPANHIA ABERTA

(m) Espécie: As Debêntures serão da espécie quirografária, nos termos do artigo 58, caput, da Lei das Sociedades por Ações, não contando com garantia real ou fidejussória, ou qualquer segregação de bens da Companhia em particular, não oferecendo privilégio algum sobre o ativo da Companhia para garantir os Debenturistas em caso de necessidade de execução judicial ou extrajudicial das obrigações da Companhia decorrentes das Debêntures e da Escritura de Emissão, e não conferirão qualquer privilégio especial ou geral aos Debenturistas, ou seja, sem qualquer preferência, concorrendo os Debenturistas em igualdade de condições com os demais credores quirografários, em caso de falência da Companhia.

(n) Prazo e Data de Vencimento: Observado o disposto na Escritura de Emissão, e ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado em decorrência de um Evento de Inadimplemento (conforme definido na Escritura de Emissão) e/ou Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures (conforme definido abaixo) e/ou de resgate antecipado total decorrente de Oferta de Resgate Antecipado (conforme definido abaixo), com o consequente cancelamento da totalidade das Debêntures, as Debêntures terão prazo de vencimento de 6 (seis) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, na data de vencimento a ser fixada na Escritura de Emissão ("Data de Vencimento").

(o) Valor Nominal Unitário: As Debêntures terão valor nominal unitário de R\$1.000,00 (um mil reais) na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário").

(p) Quantidade: Serão emitidas 300.000 (trezentas mil) Debêntures.

(q) Preço de Subscrição e Forma de Integralização: As Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição (cada uma, uma "Data de Integralização"), de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3. Na Primeira Data de Integralização, as Debêntures serão integralizadas pelo Valor Nominal Unitário. Caso qualquer Debênture venha a ser integralizada em data diversa e posterior à Primeira Data de Integralização, a integralização deverá considerar seu respectivo Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração das Debêntures correspondente, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início de Rentabilidade até a respectiva e efetiva Data de Integralização. Para os fins da Emissão, define-se "Primeira Data de Integralização" a data em que ocorrerá a primeira subscrição e integralização das Debêntures. As Debêntures poderão ser subscritas com ágio ou deságio em relação ao Valor Nominal Unitário das Debêntures, desde que referido ágio ou deságio seja aplicado de forma igualitária à totalidade das Debêntures em cada Data de Integralização, devendo referida aplicação de deságio ser comunicada à Companhia, mediante a ocorrência de uma ou mais condições objetivas de mercado, incluindo, mas não se limitando às seguintes: (i) alteração da taxa SELIC; (ii) alteração nas taxas de juros dos títulos do tesouro nacional; (iii) alteração no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ("IPCA"), calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística; (iv) alteração na Taxa DI (conforme abaixo definida); ou (v) alteração material nas taxas indicativas de negociação de títulos de renda fixa (debêntures, certificados de recebíveis imobiliários, certificados de recebíveis do agronegócio e outros) divulgadas pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA"), observado o disposto no Contrato de Distribuição, sendo assegurado que eventual deságio aplicado pelo

ALPARGATAS S.A.
CNPJ/MF nº. 61.079.117/0001-05
NIRE nº. 35300025270
COMPANHIA ABERTA

Coordenador Líder não poderá gerar qualquer prejuízo financeiro para a Companhia.

(r) Atualização Monetária: o Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente.

(s) Remuneração das Debêntures: Sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios equivalentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.b3.com.br>) ("Taxa DI"), acrescida de sobretaxa equivalente a 0,55% (cinquenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração"). A Remuneração será calculada de acordo com a fórmula prevista na Escritura de Emissão.

(t) Pagamento da Remuneração das Debêntures: Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de vencimento antecipado em decorrência de um Evento de Inadimplemento e/ou Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures e/ou de resgate antecipado total decorrente de Oferta de Resgate Antecipado, a Remuneração das Debêntures será paga semestralmente, a partir da Data de Emissão, sendo que os pagamentos serão devidos nos meses de março e setembro, conforme dia a ser definido na Escritura de Emissão, até a Data de Vencimento (cada uma, uma "Data de Pagamento da Remuneração"), conforme tabela prevista na Escritura de Emissão.

(u) Amortização do Valor Nominal Unitário: O saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, será amortizado em 2 (duas) parcelas anuais consecutivas, a partir do 60º (sexagésimo) mês (inclusive) contado da Data de Emissão, sendo o primeiro pagamento devido na data estipulada na Escritura de Emissão, e o segundo pagamento na Data de Vencimento (cada uma, uma "Data de Amortização"), de acordo com as datas e percentuais indicados na tabela constante da Escritura de Emissão.

(v) Local de pagamento: Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Companhia no respectivo vencimento utilizando-se, conforme o caso: (i) os procedimentos adotados pela B3 para as Debêntures custodiadas eletronicamente nela; e/ou (ii) os procedimentos adotados pelo Escriurador, para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3.

(w) Prorrogação dos Prazos. Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação até o 1º (primeiro) dia útil subsequente, se a data do vencimento coincidir com dia em que não seja dia útil.

(x) Encargos Moratórios: Sem prejuízo da Remuneração das Debêntures, ocorrendo impontualidade no pagamento pela Companhia de qualquer quantia devida aos Debenturistas, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Companhia, ficarão sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial (i) multa convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento); e (ii) juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento; ambos calculados sobre o montante devido e não pago ("Encargos Moratórios").

ALPARGATAS S.A.

CNPJ/MF nº. 61.079.117/0001-05

NIRE nº. 35300025270

COMPANHIA ABERTA

- (y) Repactuação. As Debêntures não serão objeto de repactuação programada.
- (z) Desmembramento. Não será admitido o desmembramento do Valor Nominal Unitário, da Remuneração e dos demais direitos conferidos aos Debenturistas, nos termos do inciso IX do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações.
- (aa) Classificação de Risco. Não será atribuída classificação de risco (*rating*) às Debêntures.
- (bb) Amortização Extraordinária Facultativa: A Companhia poderá, a partir do 12º (décimo segundo) mês contado da Data de Emissão (inclusive), a seu exclusivo critério, realizar a amortização extraordinária facultativa do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso ("Amortização Extraordinária Facultativa"). Por ocasião da Amortização Extraordinária Facultativa, o valor devido pela Companhia será equivalente, observado o disposto na Escritura de Emissão, (i) à parcela do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso; acrescido (ii) da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade, ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data da efetiva Amortização Extraordinária Facultativa; (iii) de eventuais Encargos Moratórios (se houver); e (iv) de prêmio calculado conforme previsto na Escritura de Emissão, incidente sobre o valor total do somatório dos itens (i) e (ii) acima ("Prêmio de Amortização Extraordinária Facultativa" e "Valor da Amortização Extraordinária Facultativa", respectivamente). Será devido o Prêmio de Amortização Extraordinária Facultativa correspondente a 0,20% (vinte centésimos por cento) ao ano calculado *pro rata temporis*, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, considerando a quantidade de Dias Úteis a transcorrer entre a data da Amortização Extraordinária Facultativa e a Data de Vencimento das Debêntures, que será calculado de acordo com a fórmula prevista na Escritura de Emissão. A Amortização Extraordinária Facultativa seguirá os procedimentos previstos na Escritura de Emissão.
- (cc) Resgate Antecipado Facultativo: A Companhia poderá, a partir do 12º (décimo segundo) mês contado da Data de Emissão (inclusive), a seu exclusivo critério, realizar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures ("Resgate Antecipado Facultativo"). Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo, o valor devido pela Companhia será equivalente, observado disposto na Escritura de Emissão, (i) ao Valor Nominal Unitário ou ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso; acrescido (ii) da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade, ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo; (iii) de eventuais Encargos Moratórios (se houver); e (iv) de prêmio calculado conforme previsto na Escritura de Emissão, incidente sobre o valor total do somatório dos itens (i) e (ii) acima ("Prêmio de Resgate Antecipado Facultativo" e "Valor do Resgate Antecipado Facultativo", respectivamente). Será devido o Prêmio de Resgate Antecipado Facultativo correspondente a 0,20% (vinte centésimos por cento) ao ano calculado *pro rata temporis*, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, considerando a quantidade de Dias Úteis a transcorrer entre a data do Resgate Antecipado Facultativo e a Data de Vencimento das Debêntures, que será calculado de acordo com a fórmula prevista na Escritura de Emissão. O Resgate Antecipado Facultativo seguirá

ALPARGATAS S.A.
CNPJ/MF nº. 61.079.117/0001-05
NIRE nº. 35300025270
COMPANHIA ABERTA

os procedimentos previstos na Escritura de Emissão.

(dd) Oferta de Resgate Antecipado Total: A Companhia poderá, a qualquer momento, a seu exclusivo critério, realizar oferta de resgate antecipado da totalidade das Debêntures, com o consequente cancelamento das respectivas Debêntures resgatadas ("Oferta de Resgate Antecipado"). A Oferta de Resgate Antecipado será endereçada a todos os Debenturistas, sem distinção, assegurada a igualdade de condições a todos os Debenturistas. A Oferta de Resgate Antecipado seguirá os procedimentos previstos na Escritura de Emissão.

(ee) Aquisição Facultativa: A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer tempo, adquirir as Debêntures, observado o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, na regulamentação aplicável da CVM, incluindo os termos da Resolução CVM nº 77, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 77") e, desde que observe as eventuais regras expedidas pela CVM, devendo tal fato, se assim exigido pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis, constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Companhia ("Aquisição Facultativa"). As Debêntures adquiridas pela Companhia de acordo com a Escritura de Emissão poderão, a critério da Companhia, (i) ser canceladas; (ii) permanecer na tesouraria da Companhia; ou (iii) ser novamente colocadas no mercado, observadas as restrições impostas pela Resolução CVM 160. As Debêntures adquiridas pela Companhia para permanência em tesouraria, nos termos da Escritura de Emissão, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Remuneração aplicável às demais Debêntures em Circulação.

(ff) Vencimento Antecipado: As Debêntures terão seu vencimento antecipado declarado nas hipóteses e nos termos previstos na Escritura de Emissão.

(gg) Demais Características: As demais características das Debêntures e da Oferta encontrar-se-ão descritas na Escritura de Emissão e nos demais documentos a ela pertinentes.

5.2. Autorizar a Diretoria da Companhia, bem como procuradores devidamente constituídos para o efeito pela Companhia, a praticar todos os atos necessários para a emissão das Debêntures e realização da Oferta, incluindo, mas não se limitando a (a) contratar o Coordenador Líder; (b) contratar os demais prestadores de serviço para realização da Oferta, tais como o Banco liquidante, Escriturador, Agente Fiduciário e assessores legais, entre outros; (c) arcar com todos os custos relacionados à Oferta ou à estruturação, emissão, registro e execução das Debêntures, incluindo publicações, inscrições, registros e quaisquer outros custos relacionados às Debêntures, nos termos dos documentos da Oferta; (d) negociar e definir os termos e condições adicionais específicos das Debêntures, observada a aprovação deste Conselho de Administração; e (e) negociar e celebrar todos os documentos relativos às Debêntures e à Oferta, incluindo, mas não se limitando, à Escritura de Emissão e ao Contrato de Distribuição, bem como seus eventuais aditamentos e todos e quaisquer documentos a eles acessórios.

5.3. Ratificar todos os atos relacionados às deliberações acima que tenham sido praticados pela administração da Companhia anteriormente à data desta reunião do Conselho de Administração.

ALPARGATAS S.A.
CNPJ/MF nº. 61.079.117/0001-05
NIRE nº. 35300025270
COMPANHIA ABERTA

6. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, é assinada por todos os presentes, sendo que a certidão desta ata será assinada digitalmente, de acordo com previsto no §1º do artigo 10 da MP 2.200-2/2001 e na alínea "c", do §1º do artigo 5º, da Lei nº 14.063/2020, e levada a registro perante a Junta Comercial competente. São Paulo/SP, 9 de setembro de 2026. **Assinaturas:** **João Moreira Salles**, Presidente da Mesa, e **Fernanda Bayeux**, Secretária. **Conselheiros:** **João Moreira Salles, Rodolfo Villela Marino, Alfredo Egydio Setubal, Luiz Fernando Ziegler de Saint Edmond, Marcelo Pereira Lopes de Medeiros, Silvio Tini de Araújo, Guilherme Bottura e Stacey Kirkpatrick Brown.**

Certifico que a presente é cópia fiel do original lavrado em Livro próprio.

DocuSigned by:
João Moreira Salles
9EB232DDCB9D48E...

João Moreira Salles

Presidente da Mesa

Assinado por:
Fernanda Bayeux
F068ED9D4BF84D3...

Fernanda Bayeux

Secretária